



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA

Anúncio de abertura de procedimento

Obras Fornecimentos Serviços O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira	À atenção de: GERP / SAP - Secção de Atendimento Público
Endereço: Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6	Código postal: 9064 - 506
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 207 220	Fax: 291 22 51 61
Correio electrónico: Ihm@ihm.pt	Endereço internet (URL) : www.ihm.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISindicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** (no caso de um contrato de fornecimentos)Compra Locação Locação financeira Locação - venda Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)Categoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato - quadro?** NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso Público n.º 4/2004/HE para Construção de 20 Habitações Económicas no Bairro das Matas, Porto Santo.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA

será assegurado no acto da escritura de compra e venda dos fogos pelo Instituto de Habitação da Madeira, ou por quem este indicar, de acordo com o estabelecido no ponto VI.4) (Preço de venda das fracções habitacionais).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

É a de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

Considere-se que a palavra empreiteiros referida no título desta alínea, neste caso particular significa empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro /do fornecedor /do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

As empresas concorrentes deverão ser titulares do alvará de construção, ou não o sendo, associadas a empresas detentoras do referido alvará:

- classificação como construtor geral de edifícios de construção tradicional da 1.^a categoria (edifícios e património construído, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro) e na classe correspondente ao valor da proposta.

- e das 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a e 9.^a subcategorias da 1.^a categoria, das 1.^a e 12.^a subcategorias da 4.^a categoria, das 2.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a subcategorias da 5.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- Os concorrentes não detentores dos alvarás de construção deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de construtores aprovados, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no regulamento de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos:

No que respeita à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar para além dos documentos exigidos no regulamento de concurso, cópias dos Balanços Analíticos e das Demonstrações de Resultados por Natureza dos últimos 3 anos. As sociedades com menos de três anos de actividade devem apresentar a declaração de início de actividade bem como os documentos acima solicitados, cuja existência seja legalmente obrigatória.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no regulamento de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes _____

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRAProcedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio **IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?** (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável) _____**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto** (se aplicável)**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**no Diário da República III^a Série/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/s - de / / (dd/mm/aaaa)**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**no Diário da República III^a Série/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/s - de / / (dd/mm/aaaa)**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas** (se aplicável)Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) os factores a seguir indicados **1** Mais baixo preço de venda por metro quadrado de área bruta de construção destinada à habitação - 90%;

A análise dos preços das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$$P=10-(Pn-Pb) \times 10/Pb$$

Sendo:

Pn=Valor da Proposta

Pb=Valor da Proposta mais baixa

P=Pontuação

2 Prazo de conclusão do empreendimento - 10%.

A análise dos prazos das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$$P=10-(Pn-Pb) \times 10/Pb$$

Sendo:

Pn=Prazo Proposto

Pb=Prazo mais curto

P=Pontuação

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

N.º 4/2004/HE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA**

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 24 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo: 300,00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

As cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, contra pagamento, em numerário ou através de cheque emitido a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora: 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa. Porém, só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas, Local: indicado em I.1, 31 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios _____**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:**Modalidade do Concurso**

- O concurso é público, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M, de 29 de Dezembro.

Projectos

- Com vista ao objecto deste concurso público deverá o concorrente adjudicatário executar os seguintes projectos de especialidade:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA

Edifícios: Projectos de Estabilidade; de Rede de Águas e Esgotos; de Instalação Eléctrica e Telecomunicações; de Rede de Gás; de Ventilação e Projecto de Execução de Arquitectura.

- **Infra-estruturas e Arranjos Exteriores:** Projectos de: Redes Gerais de Águas, Esgotos, Electricidade, Telecomunicações e Gás; Rede de Incêndios, Rede de Rega e Iluminação Pública; Arruamentos e Estacionamentos; Projecto de Execução de Áreas Verdes.

Proposta Condicionada

São admitidas propostas condicionadas no que diz respeito ao prazo de execução, ou seja, são admitidas propostas com prazos inferiores a 10 meses, sendo o mínimo de 8 meses.

Terrenos

- O terreno a disponibilizar tem uma área de 2897 m²;
- O preço de venda do terreno é de 42,39 (quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos) calculado nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 133/2003 de 24 de Setembro.

O direito de propriedade relativo ao terreno mencionado na alínea anterior será transmitido ao promotor adjudicatário, que ficará obrigado a registar na Conservatória do Registo Predial respectiva, todos os ónus a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M, de 29 de Dezembro.

Comparticipação a atribuir pelo IHM

Nos termos previstos no artigo 2.º da Portaria Conjunta da Secretaria Regional do Plano e Finanças e da Secretaria do Ambiente e dos Recursos Naturais n.º 133/2003, publicada no n.º 108, de 24 de Setembro, da Série I do JORAM, o IHM atribuiu ao promotor adjudicatário uma participação financeira, considerando-se para o seu cálculo que «p» é igual a 0,45 e «g» é igual a 0,40.

Preço de Venda das Fracções Habitacionais:

- O preço base de venda por metro quadrado de área bruta de habitação é de 635,00 euros.
- As fracções habitacionais serão vendidas ao preço por metro quadrado de área bruta de construção destinada a habitação, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário, tendo como limite máximo o resultado da aplicação dos parâmetros da habitação a custos controlados, deduzido do montante de 175,00 euros por metro quadrado, conforme fixado no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 133/2003, de 24 de Setembro.
- O preço proposto pelo concorrente reporta-se ao termo do prazo da conclusão da obra, considerando-se para este efeito que esta se encontra concluída, com a outorga da escritura notarial de constituição de propriedade horizontal instruída com a respectiva licença de utilização, e emitida pela respectiva entidade competente.
- O prazo de execução da obra conta-se, contrariamente ao referido em II.3), a partir da data da outorga da escritura de compra e venda do terreno, a qual ocorrerá no prazo máximo de 50 dias, contados a partir do acto público do concurso.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA**

- O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir do envio da publicação do anúncio.
- O prazo de 66 dias referido em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso e não a partir da data fixada para a recepção das propostas.
Decorrido este prazo cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo acima previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.
- O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da publicação do anúncio.

Normativos Aplicáveis

O presente concurso rege-se pelo disposto nos respectivos Regulamento e Caderno de Encargos, no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M, de 29 de Dezembro e nas portarias que o regulamentam, nomeadamente a portaria n.º 133/2003, de 24 de Setembro, na legislação aplicável à habitação de custos controlados, designadamente, o Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, e a Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho, e ainda pelos princípios gerais do direito administrativo, pelas disposições da lei civil e, com as devidas adaptações, o disposto no Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/06/2004 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n° L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n° L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n° L177, de 22 de Junho

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Paulo Atouguia Aveiro

PM/MJP